



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ  
RUA SÓLON DE LUCENA, 10 CENTRO  
CNPJ: 08.767.154/0001-15**

Lei Municipal nº 896 de 27 de junho de 2012

**Fixa os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do município de Brejo do Cruz-PB para o quadriênio 2013/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ, ESTADO A PARAÍBA**, no uso das suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo. 1º - Os subsídios dos agentes políticos do Executivo do município de Brejo do Cruz para o quadriênio 2013/2016 será fixado da seguinte maneira:

I – Prefeito: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais);

II – Vice-Prefeito: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Parágrafo único: O valor constante no “caput” deste artigo pode ser majorado anualmente, desde que sejam obedecidas as regras estabelecidas no inciso X, art. 37 da CF/88.

Artigo. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Brejo do Cruz, 27 de junho de 2012**

  
**FRANCISCO DUTRA SOBRINHO**

**Prefeito Constitucional**